Lei nº 2.009/1995

Referenda subvenções constantes na Lei Orçamentária para o Exercício de 1.995 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam referendadas as seguintes subvenções constantes dos anexos da Lei Municipal nº 1.991, de 01 de dezembro de 1994:

Fundação Acácio Martins da Costa.....Despesas 232..... R$ 14.700,00

Associação de Pais e Amigos

dos Excepcionais – APAE.....Despesas 272.....R$ 10.500,00

Corporação Musical

União Sete Setembro.....Despesas 281.....R$ 2.100,00

Corporação Musical

Santíssima Trindade.....Despesas 282.....R$ 2.100,00

Associação Pontenovense

de Proteção à Criança.....Despesas 293.....R$ 10.500,00

Guarda Mirim Estrela Radiante.....Despesas 294.....R$ 10.500,00

Associação Espírita

Beneficente Júlio Bravo.....Despesas 295.....R$ 4.200,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênios com as entidades beneficiadas de acordo com as exigências da Resolução nº 11/94 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 23 de maio de 1995.

Pe. Ademir Ragazzi
Prefeito Municipal

Brício de Vasconcellos Souza Lima
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo.
- Publicada em: 23/05/1995